

## **Lei n° 707, de 07.10.2014**

### **“Autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento anual de 2014, na forma que especifica, e dá outras providências”**

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal de Martins Soares autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, no percentual de (10%) dez por cento, para reforçar a dotação, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nas funcionais programáticas de despesa, conforme relacionadas nos artigos especificados.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para cobrir despesas, utilizar também, recursos provenientes do montante de excesso de arrecadação, se houver.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho do corrente ano.

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quatorze. (07.10.2014)

---

**ADEMIR J. CONRADO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de entrada do Paço Municipal, conforme art. 31 da LOM.  
Martins Soares, 07.10.2014.

Roberto J. Machado  
Secretário Mun. de Gabinete